LEI Nº 2.203/80

ALTERA REDAÇÃO DE ARTIGO DE LEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal 1.704/73 de 03 de Outubro de 1973 passa a ter a seguinte redação:

"Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e com a Procuradoria Geral do Estado de Minas Gerais, para ajuda financeira destinada ao pagamento de aluguel de casa residencial até dois (2) Juizes de Direito e até dois (2) Promotores de Justiça da Comarca de Conselheiro Lafaiete".

ART. 2º - A ajuda que trata o artigo primeiro desta lei, terá duração até 31 de dezembro de 1981.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir da data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 21 DE AGOSTO DE 1980.

Prefeitura Municipal — Cons. Lafaiete

PEDRO SILVA
Prefeito Municipal